



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 761/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 081/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Liliane Ribeiro de faria e a Sra. Marielle Maximo Tavares, todos regularmente designados pela Portaria N.º 394/2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço unitário da hora trabalhada, objetivando a prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A participação na presente licitação é restrita às Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A abertura da sessão será às **09 HORAS, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023**, no Departamento de Compras e Licitações quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal Nº. 3.931/01 Decretos Municipais Nº. 093/2006 e 131/2003 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, com profissional especializado, para realização de oficinas de instrutores musicais e artesanato, para o Departamento de Cultura e C. C. C. (Centro de Convivência e Cultura), em conformidade com o Termo de Referência.

1.1 Todas as despesas com o pessoal envolvido no (s) projeto (s), tais como alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros, será (ao) de responsabilidade da empresa contratada, não tendo o(s) mesmo(s) vínculo(s) empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração geral para habilitação (Anexo I);
- Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Termo de referência (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);
- Decreto 058/2023(Anexo VI);
- Decreto 147/2023(Anexo VII)

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, NA DATA DE 29/09/2023 E NO HORÁRIO DE 09:00 PREVISTOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, 2 (DOIS) ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS, CONTENDO NO ENVELOPE N.º 1, SUA PROPOSTA COMERCIAL CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DESTE EDITAL, E NO ENVELOPE N.º 2 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA HABILITAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 4 DESTE EDITAL, SENDO QUE, AMBOS DEVERÃO CONTER, NA PARTE EXTERNA, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE, OS SEGUINTE DIZERES:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório N.º. 761/2023
Pregão Presencial N.º. 081/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório N.º. 761/2023
Pregão Presencial N.º. 081/2023

2.3 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023(Anexo VIII e 147/2023(Anexo IX), a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

2.4.2 - “Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, localizada na Rua João Moreira Salles Nº. 32 – subsolo – Centro – Cambuí – MG, no dia **29 DE SETEMBRO DE 2023**, entre as **08H30MIN ÀS 09HORAS** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia de Documento de identidade com foto;

3.1.4 Declaração geral de habilitação, conforme modelo anexo I;

3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME, MEI ou EPP, acompanhada de declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** Valor mensal e anual, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

h) Prazo para atender Ordem de Serviço não superior a 05 (cinco) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR HORA AULA**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) REGISTRO COMERCIAL (em caso de empresa individual);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

DOCUMENTO – a, b e c: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

- d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL OU NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL. art 29 inciso II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL e Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, art 29 inciso III.
- g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede, art 29 inciso III;
- h) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELO FGTS, art 29 inciso IV;
- i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, a rigor da Lei nº. 12.440/2011.
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- l) DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO, conforme **Anexo I**.
- m) COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO (GRADUAÇÃO OU TÉCNICO) PARA MINISTRAR AULAS.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

-  1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura;
-  1030200064.162 Manutenção e Atividade de Atenção Secundária-FNS;
-  339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada durante a para prestação dos serviços, objeto do presente pregão, obrigará-se a:

13.1. Executá-la, em conformidade com os memoriais básicos, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento (O. F.), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, constante em sua proposta.

13.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

13.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

13.5. O respectivo Ordenador de Despesa da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES
EQUIPE DE APOIO

LILIANE RIBEIRO DE FARIA
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 761/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____,

CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo)

_____ neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)

_____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 761/2023**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 761/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023

A licitante _____, cadastrada
no CNPJ sob o N.º _____, declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRC Nº. 761/2023 – PREGÃO Nº. 081/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Procuração () Contrato Social

ITEM 01 – INSTRUTOR DE VIOLA CLÁSSICA - 47216

Quantidade: 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) HORAS/AULA

Valor Hora Aula R\$ _____ (_____)

Valor Total R\$ _____ (_____)

ITEM 02 – INSTUTOR DE VIOLONCELO - 47217.

Quantidade: 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) HORAS/AULA

Valor Hora Aula R\$ _____ (_____)

Valor Total R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM 03 – INSTRUTOR DE TECLADO MUSICAL - 47219.

Quantidade: 650(SEISCENTOS E CINQUENTA) HORAS/AULA

Valor Hora Aula R\$ _____ (_____)

Valor Total R\$ _____ (_____)

ITEM 04 – INSTRUTOR MUSICAL - 47773.

Quantidade: 1.040(UM MIL E QUARENTA) HORAS/AULA

Valor Hora Aula R\$ _____ (_____)

Valor Total R\$ _____ (_____)

ITEM 05 – INSTRUTOR DE ARTESANATOS - 47774.

Quantidade: 1.040(UM MIL E QUARENTA) HORAS/AULA

Valor Hora Aula R\$ _____ (_____)

Valor Total R\$ _____ (_____)

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de de 2023.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 761/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

OBJETO:

- O objeto do presente instrumento é a contratação de profissionais, para ministrar aulas de Violoncelo, Viola clássica e teclado, para compor equipe e realizar atividades no Centro Cultural Municipal.

- O objeto do presente instrumento é a contratação de 01(um) artesão e 01(um) instrutor musical, para compor equipe e realizar atividades no Centro de Convivência e Cultura (CCC) de acordo com a resolução nº 8632 de 15/03/2023; a deliberação CIB/SUS nº3767 de 22/03/2022; seguindo ainda as orientações da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB – Portaria 2436 de 21/09/2017) em especial no que se refere a fixação do profissional de modo a garantir o vínculo com os usuários, ou seja, a empresa deve garantir que seja sempre o mesmo profissional a prestar o serviço deste contrato; e a Lei 10.216 de 06/04/2001.

JUSTIFICATIVA:

- Devido ao grande número inscritos para aulas de Violoncelo, Viola clássica e teclado no ano de 2023, o departamento de Cultura, junto à secretaria de Governo vem por esta apresentar a necessidade de se contratar instrutores de música para atender a população.

- Por meio da cultura que os seres humanos vivenciam o processo de socialização, uma vez que as identidades sociais são construídas por meio de representações culturais. A partir desse pressuposto, reconhece-se que toda prática social tem uma dimensão cultural e que a cultura é condição construtiva da vida social contemporânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Trazer à tona elementos culturais também significa trabalhar as dimensões da tolerância, da consciência e do respeito às diferenças, essenciais na construção de identidade positivas e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento do território, às comunidades entre outros.
- As ações culturais, nesse sentido, têm grande importância para reafirmar e reafirmar valores familiares e seu território, proporcionando o acesso a experiências culturais que vivem e revivem o mundo real, capazes de gerar novas vivências e conhecimentos, de ressignificar a realidade e estimular novos conceitos.
- As oficinas trarão para o município um ganho considerado em entretenimento cultura e lazer para o município, proporcionando inteiração, socialização e desenvolvimento do talento pessoal.
- Contribuir para melhoria na qualidade de vida dos participantes dos grupos; promoção da saúde dos munícipes; sensibilizar quanto aos benefícios das atividades em grupo e socialização através de atividades; ensino de habilidades com diferentes materiais (linhas, biscuit, tintas, material reciclável, pano etc.)
- Contribuir para melhoria na qualidade de vida dos participantes dos grupos; promoção da saúde dos munícipes; sensibilizar quanto aos benefícios da música e atividades em grupo; ensinar a tocar instrumentos musicais e/ou cantar.

GESTÃO:

Fica designado o servidor Aislan Neves Ribeiro, RG M9072.215, CPF 041.875.296-67 para ser o gestor do contrato, com a Secretaria Municipal de Governo.

Fica designada a servidora Micheli Lúcia de Almeida, matrícula 4881, CPF 063.746.446-03, RG MG 9279391, para ser a gestora do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
INSTRUTOR DE VIOLONCELO.	• O presente contrato será para 650 horas aulas; • Sendo 16 horas semanais; • Atender os alunos inscritos no centro cultural com faixa etária variadas, crianças e adultos; • Atender nos períodos da manhã, tarde e noite; • Participar de apresentações com os alunos em eventos municipais. • - formação específica na área. Graduação ou técnico. • - Habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar; • - Habilidade em mediar conflitos; • - Iniciativa; • - Criatividade, • - pró-atividade; • - Capacidade de produzir textos e relatórios • - Capacidade para organizar apresentações
INSTRUTOR DE TECLADO	• O presente contrato será para 650 horas aulas; • Sendo 16 horas semanais; • Atender os alunos inscritos no centro cultural com faixa etária variadas, crianças e adultos; • Atender nos períodos da manhã, tarde e noite; • Participar de apresentações com os alunos em eventos municipais. • - formação específica na área. Graduação ou técnico. • - Habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar; • - Habilidade em mediar conflitos; • - Iniciativa; • - Criatividade, • - pró-atividade; • - Capacidade de produzir textos e relatórios • - Capacidade para organizar apresentações
INSTRUTOR DE	• O presente contrato será para 650 horas aulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VIOLA CLÁSSICA	• Sendo 16 horas semanais; • Atender os alunos inscritos no centro cultural com faixa etária variadas, crianças e adultos; • Atender nos períodos da manhã, tarde e noite; • Participar de apresentações com os alunos em eventos municipais. • - formação específica na área. Graduação ou técnico. • - Habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar; • - Habilidade em mediar conflitos; • - Iniciativa; • - Criatividade, • - pró-atividade; • - Capacidade de produzir textos e relatórios • - Capacidade para organizar apresentações
INSTRUTOR DE ARTESANATO	<u>REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O INSTRUTOR DE ARTESANATO:</u> • <i>Habilidade comprovada no feitiço de artesanato com material reciclável, MDF, EVA e tecidos. (cursos, trabalhos anteriores, participação em feiras etc.);</i> • Habilidade para conduzir atividades em grupo; • Habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar; • Habilidade em mediar conflitos; • Iniciativa; • Capacidade em organizar apresentações; • Capacidade para produzir relatórios. <u>Benefícios:</u> ✓ Promoção da saúde dos munícipes através das atividades e convivência em grupo; ✓ Contribuir para melhoria na qualidade de vida do grupo e socialização; ✓ Adquirir habilidades manuais de feitiço de artesanato; ✓ Restaurar e manter a saúde mental. DO VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	A presente contratação está estimada em R\$ 38,35 a hora de trabalho com duração de 12 meses. DESCRIÇÃO: Atividades: De 3 a 5 vezes por semana, totalizando 20 h/semana. Local: Centro de Convivência e Cultura, Rua Padre Caramuru, 486 Centro – Cambuí Duração mínima de 1 hora/aula; Horário: manhã e tarde Dias: 2ª a 6ª feira Idade: Ilimitada. Inscrições: Serão realizadas no Centro de Convivência e Cultura de Cambuí com possibilidade de oficinas pontuais em espaços públicos do município.
INSTRUTOR MUSICAL	<u>REQUISITOS NECESSÁRIOS DO INSTRUTOR MUSICAL:</u> • Curso técnico, graduação ou bacharelado em música; • Habilidade no ensino de um dos instrumentos musicais: violão, teclado ou percussão; • Habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar; • Habilidade em mediar conflitos; • Iniciativa; • Capacidade para produzir relatórios; • Trabalhar a inserção e inclusão social através da música; • Articular parcerias com outros serviços, seja escolas de música ou centros culturais; • Possibilitar a participação dos munícipes em eventos culturais. <u>BENEFÍCIOS:</u> ✓ Promoção da saúde dos munícipes através das atividades e convivência em grupo; ✓ Contribuir para melhoria na qualidade de vida do grupo; ✓ Sensibilizar os integrantes do grupo quanto aos benefícios da música; ✓ Ensinar a tocar um instrumento musical e/ou cantar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

✓ Restaurar e manter a saúde mental.

DO VALOR:

A presente contratação está estimada em R\$ 42,30 a hora aula e o contrato tem duração de 12 meses.

DESCRIÇÃO:

Atividades: De 3 a 5 vezes por semana, totalizando 20 h/semana.

Local: Centro de Convivência e Cultura, Rua Padre Caramuru, 486 Centro – Cambuí

Duração mínima de 1 hora/aula;

Horário: manhã e tarde

Dias: 2ª a 6ª feira

Idade: Ilimitada.

Inscrições: Serão realizadas no Centro de Convivência e Cultura de Cambuí com possibilidade de oficinas pontuais em espaços públicos do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 13 392 0002 4.167 3390 39. Ficha .49

10.302.000.64.162 Manutenção, atividades Atenção Secundária - 3390 39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Ficha 605.

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

– O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo 05 (cinco) dias:

– Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelá-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

PAGAMENTO:

– Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 761/2023 - Pregão Presencial Nº. 081/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a c Contratação de empresas, com profissionais especializados, para realização de oficinas de aulas de instrumentos musicais e artesanato, para atender ao departamento de cultura e Centro de Convivência e Cultura, em conformidade com o Termo de Referência, constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, atendo as determinações da Secretaria de Governo e da Secretaria de Saúde, realizando os serviços em estrita conformidade com o termo de referência.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas com o pessoal envolvido.
- c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste ajuste.
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;
- g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora MICHELI LÚCIA DE ALMEIDA, matrícula 4881 e o servidor AISLAN NEVES RIBEIRO, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução da prestação de serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 10 (Dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária

1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura;

10.302.000.64.162 Manutenção, atividades Atenção Secundária

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 20,0% (vinte por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até XX de XXXXXX de 2024, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2023.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 761/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

DECRETO Nº 058/2023

Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1º

- Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º

- Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º

- A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.

Art. 4º

- A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5º - As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 761/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

DECRETO Nº 147/2023

“Altera o Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 para restabelecer os critérios de prioridade de contratação de microempresas sediadas local ou regionalmente”.

O PREFEITO DE CAMBUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município de Cambuí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2023, bem como nos art. 23 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, que determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e locais devem ser tratadas de forma isonômica quanto à prioridade de contratação.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia de setembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal